

LIDO EM PLENÁRIO
Em, 19/02/2026
Presidente

**APROVADO POR UNANIMIDADE EM ÚNICO
TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**
EM 02/03/2026
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA
DOC. Nº 012
DATA 26/01/2026
Funcionária(o)

PROJETO DE LEI Nº 04/2026

Concede reajuste de remuneração dos profissionais da educação, efetivos, pensionistas e aposentados, no âmbito do Município de Escada/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial dos profissionais da educação, efetivos, pensionistas e aposentados, no âmbito do Município de Escada/PE.

Parágrafo único. O reajuste tratado no caput tem vinculação com as funções de magistério, apoio técnico científico, pedagógico e apoio técnico educacional.

Art. 2º Os valores da remuneração dos profissionais estabelecidos no artigo anterior passarão a serem os estabelecidos nos Anexo I e II desta lei.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2026.

Escada, 15 de janeiro de 2026.


MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 04/2026

Escada, 15 de janeiro de 2026.

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelências propor o Projeto de Lei em anexo que concede reajuste de remuneração dos profissionais da educação, efetivos, pensionistas e aposentados, no âmbito do Município de Escada/PE, nos termos do art. 42, inc. II da Lei Orgânica do Município de Escada/PE.

Esta lei tem como fundamento o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.738/2008, que impõe a atualização do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Sabedora da sensibilidade dos que fazem essa Casa Legislativa, para com questão de tal relevância, aguardo a análise em regime de URGÊNCIA para a devida votação e aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,


MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE

ANEXO I

Valores aplicados a partir de janeiro de 2026

GRUPO OCUPACIONAL I – MAGISTÉRIO – CARGO ÚNICO

Valor por hora-aula

CLASSE	FAIXA SALARIAL	MAGISTERIO	LIC.PLENA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
8	Q-38 ANOS	26,02	26,62	30,80	35,25	39,93
	P- 35 ANOS	26,00	26,38	30,49	34,91	39,54
7	O- 33 ANOS	25,97	26,19	30,19	34,56	39,12
	N-30 ANOS	25,95	26,07	29,30	33,81	38,79
6	M- 28 ANOS	25,93	26,05	28,50	32,92	38,41
	L- 25 ANOS	25,92	26,03	27,82	32,18	38,12
5	J- 23 ANOS	25,91	26,00	27,25	31,55	35,93
	I- 20 ANOS	25,90	25,98	26,69	31,02	34,77
4	H- 18 ANOS	25,89	25,94	26,23	30,44	33,96
	G- 15 ANOS	25,88	25,92	26,12	29,74	33,28
3	F-13 ANOS	25,86	25,89	26,05	29,11	32,63
	E- 10 ANOS	25,86	25,87	26,00	28,39	31,90
2	D- 08 ANOS	25,85	25,86	25,98	27,93	31,37
	C-- 05 ANOS	25,83	25,84	25,89	27,15	30,82
1	B- 3 ANOS	25,81	25,82	25,86	26,63	30,58
	A- O ANO	25,80	25,82	25,83	25,94	29,90

Handwritten signature

ANEXO II

Valores aplicados a partir de janeiro de 2026

GRUPO OCUPACIONAL II E III – MAGISTERIO
APOIO TÉCNICO CIENTÍFICO, PEDAGÓGICO E APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL

CLASSE	FAIXA SALARIAL	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
8	Q-38 ANOS	R\$4.310,14	R\$4.956,76	R\$5.699,18	R\$6.550,75
	P- 35 ANOS	R\$4.184,60	R\$4.812,39	R\$5.533,19	R\$6.359,95
7	O- 33 ANOS	R\$4.062,72	R\$4.672,22	R\$5.372,03	R\$6.174,70
	N-30 ANOS	R\$3.944,39	R\$4.536,14	R\$5.215,54	R\$5.994,85
6	M- 28 ANOS	R\$3.829,51	R\$4.404,01	R\$5.063,65	R\$5.820,25
	L- 25 ANOS	R\$3.717,96	R\$4.275,74	R\$4.916,17	R\$5.650,73
5	J- 23 ANOS	R\$3.609,69	R\$4.151,21	R\$4.772,97	R\$5.486,15
	I- 20 ANOS	R\$3.504,55	R\$4.030,29	R\$4.633,96	R\$5.326,36
4	H- 18 ANOS	R\$3.402,47	R\$3.912,90	R\$4.485,16	R\$5.171,22
	G- 15 ANOS	R\$3.303,37	R\$3.798,94	R\$4.367,96	R\$5.020,60
3	F-13 ANOS	R\$3.207,15	R\$3.688,30	R\$4.240,72	R\$4.874,37
	E- 10 ANOS	R\$3.113,74	R\$3.580,87	R\$4.117,21	R\$4.732,40
2	D- 08 ANOS	R\$3.023,04	R\$3.476,57	R\$3.997,29	R\$4.594,56
	C-- 05 ANOS	R\$2.934,99	R\$3.375,31	R\$3.880,86	R\$4.460,73
1	B- 3 ANOS	R\$2.849,52	R\$3.277,00	R\$3.767,83	R\$4.330,83
	A- O ANO	R\$2.766,52	R\$3.181,55	R\$3.658,07	R\$4.204,67



PODER LEGISLATIVO DE ESCADA
-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA-
-COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTO-

PARECER Nº	005/2026-CCJ E CFO	LIDO EM PLENÁRIO Em 23/03/2026 Presidente
PRESIDENTE	Gilcélio Monteiro da Silva, Josias Francisco da Silva	
RELATOR	Luís Henrique de Lima, Gilcélio Monteiro da Silva	
COLEGIADO	José Macedônio Soares, Luís Henrique de Lima	
ASSUNTO	Projeto de Lei nº 004/2026- Ementa: Concede reajuste de remuneração dos profissionais da educação, efetivos, pensionistas e aposentados, no âmbito do Município de Escada/PE.	
DATA	26 de fevereiro de 2026	

As Comissões de Justiça e de Finanças e Orçamento, receberam o Projeto de Lei nº 004/2026, de autoria do Poder Executivo, sendo designado, como Relator, o Vereador Luís Henrique de Lima.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 004/2026, do Poder Executivo, que dispõe sobre atualização do piso nacional dos Professores efetivos (ativos, inativos e pensionistas), do Município de Escada, com fulcro no artigo 5º, Parágrafo Único da Lei Federal nº 11.738/2008.

O artigo 1º reza que: “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial dos profissionais da educação, efetivos, pensionistas e aposentados, no âmbito do Município de Escada/PE.”

O reajuste tratado no caput tem vinculação com as funções de magistério, apoio técnico científico, pedagógico e apoio técnico educacional. (Parágrafo Único).

Os anexos I e II dispõem sobre os valores da remuneração dos profissionais estabelecidos no artigo 1º.



PODER LEGISLATIVO DE ESCADA
-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA-
-COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTO-

ANÁLISE:

O assunto é de interesse local, na forma do disposto no artigo 30, I, da Constituição Federal.

Trata a referida proposição do reajuste do piso nacional dos profissionais da Educação, devidamente amparado pela Lei Federal nº 11.738, artigo 5º, Parágrafo Único, e artigo 42, inciso II, da Lei Orgânica do Município, no que concerne à iniciativa de projetos dessa natureza, vejamos:

“Art. 42 – É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

(...)

II – Fixação ou aumento da remuneração de seus servidores;”

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, não se encontram óbices para sua aprovação visto que se apresenta coerente com orçamento em vigor.

Assim, devidamente visto e analisado o Projeto de Lei nº 004/2026, constatamos que nele se encontram presentes os princípios de constitucionalidade e legalidade, o que nos leva a afirmar estarem atendidos todos os requisitos formais e legais exigidos pela Lei.

De acordo com o artigo 38, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, o quórum de votação é de maioria absoluta dos membros desta Casa Legislativa.

PARECER:

Pelo exposto, opinam os membros da Comissão de Educação, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 004/2026, apresentado pelo Relator.

Esse é o parecer, SMJ.

Sala das Comissões da Câmara Municipal da Escada, 26 de fevereiro de 2026.



PODER LEGISLATIVO DE ESCADA
-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA-
-COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTO-

DECISÃO

O Parecer foi aprovado por unanimidade.

Escada, 26 de fevereiro de 2026

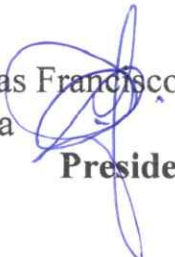
Comissão de Constituição Justiça e Cidadania:


Gilcelio Monteiro da Silva
Presidente


Luís de Henrique de Lima
Relator


José Macedônio Soares
Vogal

Comissão de Finanças e fiscalização Orçamentárias:


Josias Francisco da Silva
Presidente


Gilcelio Monteiro da
Relator


Luís de Henrique de Lima
Vogal



PODER LEGISLATIVO DA ESCADA

- CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA -

LIDO EM PLENÁRIO

Em 10/03/2026

Presidente

PARECER Nº	004/2026-COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PRESIDENTE	Emanoel Messias da Silva
RELATOR	Tarlina Patricia Carlos Silva
COLEGIADO	José Macedônio Soares
ASSUNTO	Projeto de Lei nº 004/2061- Ementa: Concede reajuste de remuneração dos profissionais da educação, efetivos, pensionistas e aposentados, no âmbito do Município de Escada/PE.
DATA	26 de fevereiro de 2026

A Comissão de Educação, recebeu o Projeto de Lei nº 004/2026, de autoria do Poder Executivo, sendo designado, como Relator, a Vereadora Tarlina Patrícia Carlos Silva.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 004/2026, do Poder Executivo, que dispõe sobre atualização do piso nacional dos Professores efetivos (ativos, inativos e pensionistas), do Município de Escada, com fulcro no artigo 5º, Parágrafo Único da Lei Federal nº 11.738/2008.

O artigo 1º reza que: “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial dos profissionais da educação, efetivos, pensionistas e aposentados, no âmbito do Município de Escada/PE.”

O reajuste tratado no caput tem vinculação com as funções de magistério, apoio técnico científico, pedagógico e apoio técnico educacional. (Parágrafo Único).

Os anexos I e II dispõem sobre os valores da remuneração dos profissionais estabelecidos no artigo 1º.

ANÁLISE:



PODER LEGISLATIVO DA ESCADA

- CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA -

O piso salarial, nacional, dos Professores é determinado pela Lei Federal nº 11.738, sendo reajustado, anualmente, por determinação do Governo Federal, estando, a presente proposição, em consonância com a legislação em vigor.

De acordo com a proposição o reajuste salarial será concedido aos profissionais da educação, efetivos, pensionistas e aposentados, no âmbito Municipal.

Não existe óbice à aprovação do projeto de lei em análise, podendo ser discutido e votado em Plenário.

PARECER:

Pelo exposto, opinam os membros da Comissão de Educação, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 004/2026, apresentado pelo Relator.

Esse é o parecer, SMJ.

Sala das Comissões da Câmara Municipal da Escada, 26 de fevereiro de 2026.

DECISÃO

O Parecer foi aprovado por unanimidade.

Escada, 26 de fevereiro de 2026.


Emanuel Messias da Silva
Presidente


Tarlina Patricia Carlos Silva
Relator


José Macedônio Soares
Vogal



PODER LEGISLATIVO DA ESCADA

CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município da Escada-PE.

APROVADO POR UNANIMIDADE EM ÚNICO
TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM 03/03/2026

REQUERIMENTO Nº 004/2026

PRESIDENTE

Assunto: Que seja apreciado em Único Turno de Discussão e Votação o Projeto de Lei nº004/2026.

Os Vereadores que a este subscrevem com fundamento no artigo 128, inciso III, do Regimento Interno, requerem ao Plenário a concessão do Regime de URGÊNCIA para o PROJETO DE LEI Nº 004/2026- Ementa: Concede reajuste de remuneração dos profissionais da educação, efetivos, pensionistas e aposentados, no âmbito do Município de Escada/PE.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de Regime de Urgência justifica-se em razão da natureza das matérias, que tratam de ajustes remuneratórios no âmbito da Administração Municipal, possuindo caráter alimentar e impacto direto na vida funcional e financeira dos servidores.

A apreciação célere das proposições é medida necessária para evitar prejuízos, assegurar a regularidade da folha de pagamento e garantir a efetividade das disposições legais no exercício vigente.

Sala Ver. José Severino da Silva, da Casa Legislativa José Sisenando Cabral de Souza, em 02 de março de 2026.

Autores:

José Mario do Nascimento
Vereador - Presidente


Sandra Valéria R. V. do Nascimento
Vereadora- 1ª secretaria

Arindo Pereira Oliveira Filho
Vereador - 2º secretário



PODER LEGISLATIVO DA ESCADA

CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA

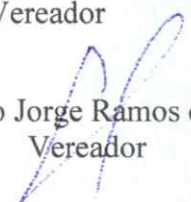

Luís Henrique de Lima
Vereador

Paulo Sávio de Almeida J.
Vereador



José Macedônio Soares
Vereador


Josias Francisco da Silva
Vereador


Emanuel Messias da Silva
Vereador


Pedro Jorge Ramos de Lacerda
Vereador


Gincélio Monteiro da Silva
Vereador


Márcio Luís de Souza
Vereador


Tarlina Patrícia Carlos Silva
Vereadora

Elias Ribeiro de Carvalho
Vereador



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 004/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA, faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Concede reajuste de remuneração dos profissionais da educação, efetivos, pensionistas e aposentados, no âmbito do Município de Escada/PE.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial dos profissionais da educação, efetivos, pensionistas e aposentados, no âmbito do Município de Escada/PE.

Parágrafo único. O reajuste tratado no caput tem vinculação com as funções de magistério, apoio técnico científico, pedagógico e apoio técnico educacional.

Art. 2º Os valores da remuneração dos profissionais estabelecidos no artigo anterior passarão a serem os estabelecidos nos Anexo I e II desta lei.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2026.

Escada, 03 de março de 2026

José Mário do Nascimento
Presidente

Sandra Valéria Rodrigues V. do Nascimento
1ª Secretária

Arlindo Pereira Oliveira Filho
2º Secretário